

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 409/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho nº 12, de 4 fevereiro de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que determinou a aplicação de penalidades em desfavor da Faculdade Praia Grande - FPG, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 4.000, bairro Aviação, no município de Praia Grande, no estado de São Paulo, mantida pela Bbello Educação Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.027390/2020-12.

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 232 de 10.12.2021, Seção 1, página 44)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.